



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014146/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o conteúdo no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO AMBULANCIA UTI MOVEL EM CARATER EMERGENCIAL, POR UM PERIODO DE 30 DIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE/MG, DEVIDO À EMERGENCIALIDADE DO SERVIÇO, POIS A PREFEITURA POSSUI APENAS DUAS AMBULÂNCIAS TIPO UTI PARA SUPRIR TODO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE E DO DISTRITO DE HONOROPOLIS E ATENDER OS CASOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA DE PACEINTES QUE NECESSITEM UTI MÓVEL PARA OUTROS MUNICIPIOS. O QUE OCORRE E QUE OS DOIS VEICULOS SE ENCONTRAM EM MANUTENÇÃO. MELHORES DESCRIÇÕES ESTÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

II – Contratado: PROVIDA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA COM CNPJ 18.274.830/0001-72

III – Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: A realização da Dispensa emergencial de Licitação considerando a necessidade em manter o serviço de ambulância UTI móvel acima referida, já que as do município se encontra-se estragadas e necessitam de manutenção. Ressalva-se que a Prefeitura possui apenas duas ambulâncias desse tipo justificando sua emergencialidade. O fornecedor foi escolhido através do menor preço obtido dos orçamentos coletados. A base legal para contratação emergencial é o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Justificativa do preço: O valor total da contratação é R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme orçamento da empresa com o menor preço. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal.

Assim, submete-se a presente justificativa à autoridade competente, o Prefeito, Helder Paulo Carneiro , para autorização.

Campina Verde, 24 de maio de 2024

Miguel Angelo de Oliveira Ribeiro
Secretario de Saúde

Ratico a justicativa e determino a publicação na imprensa oficial do município no prazo previsto na legislação.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal